



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 01/02/2022



CONGREGAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE

Resolução nº 01/2022/CONGREGAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE

Santos, 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre os critérios mínimos e estabelece o fluxo para solicitação e concessão de título de Professor Afiliado no âmbito do Instituto de Saúde e Sociedade do Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE DO CAMPUS BAIXADA SANTISTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO uso das atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Art. 163º do Regimento Geral da Universidade Federal de São Paulo,

CONSIDERANDO Resolução nº 198/2021 - Consu, que dispõe sobre o Regimento Geral da Unifesp.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, os Regamentos para Concessão de Título de Professor Afiliado, de acordo as sessões da Congregação do Instituto de Saúde e Sociedade de 21/10/2021 e 18/11/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 18 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Fernando Sfair Kinker

Diretor do Instituto de Saúde e Sociedade

Presidente da Congregação do Instituto de Saúde e Sociedade



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sfair Kinker, Diretor(a)**, em 01/02/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0973774** e o código CRC **6AFA36EE**.

Rua: Silva Jardim, 136 - Bairro Vila Mathias - Santos - SP CEP 11015-020 - <http://www.unifesp.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.002284/2022-65

SEI nº 0973774



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



CONGREGAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE E SOCIEDADE
Rua: Silva Jardim, 136 - Bairro Vila Mathias - Santos - SP CEP 11015-020 - <http://www.unifesp.br>
+551332290100

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

REGRAMENTOS PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE PROFESSOR AFILIADO

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do ISS, os critérios mínimos e o fluxo para solicitação do título de Professor Afiliado nas modalidades Pesquisa, Ensino e Extensão.

Art. 2º - O título de professor(a) afiliado(a) poderá ser solicitado por profissional que atenda aos seguintes requisitos:

- I - Ser portador(a) de título de doutor(a), reconhecido pela CAPES;
- II - Comprovar experiência em ensino, pesquisa ou extensão;
- III - Assinar Termo de Colaboração.

Art. 3º - A concessão do título de Professor Afiliado pode ser solicitada em um dos três tipos de propostas, a saber:

I- Proposta voltada à pesquisa:

1. O candidato(a) deve encaminhar uma cópia do Curriculum Vitae, devidamente atualizado nos últimos 30 (trinta) dias, na Plataforma Lattes do CNPq e com documentação comprobatória da produção bibliográfica;
2. Deve apresentar um projeto de pesquisa científica com cronograma que será desenvolvido durante a vigência da concessão do título de afiliado(a);
3. Deve apresentar um plano de trabalho discriminando as atividades que serão desenvolvidas;
4. Caso necessite de instalações físicas para realização de suas atividades de pesquisa, deve apresentar declaração de docente vinculado ao departamento em que foi submetido a requisição se comprometendo a compartilhar tais instalações/espço de laboratório caso a concessão do título seja aprovada.

II- Proposta voltada ao ensino:

1. O candidato(a) deve encaminhar uma cópia do Curriculum Vitae, devidamente atualizado nos últimos 30 (trinta) dias, na Plataforma Lattes do CNPq;
2. Deve apresentar um plano de ensino e um plano de trabalho discriminando as atividades a serem desenvolvidas;
3. Deve apresentar carta do Eixo Específico (Curso) ou Eixo Comum aprovando o desenvolvimento do plano de ensino proposto pelo candidato;
4. Deve apresentar carta com aprovação do docente responsável pela unidade curricular onde pretende-se desenvolver o plano de ensino.

III- Proposta voltada a extensão:

1. O candidato(a) deve encaminhar uma cópia do Curriculum Vitae, devidamente atualizado nos últimos 30 (trinta) dias, na Plataforma Lattes do CNPq;
2. Deve apresentar um projeto de extensão e um plano de trabalho discriminando as atividades a serem desenvolvidas;
3. Deve apresentar carta com aprovação do docente responsável pelo projeto/ação de extensão onde pretende-se desenvolver suas atividades de extensão.

Art. 4º - Os docentes agraciados com o Título de Professor Afiliado não terão direito a pleitear espaço físico próprio.

Art. 5º - O candidato ao título de Professor(a) Afiliado(a) deve submeter requisição a um dos Departamentos do ISS no qual o candidato tenha interesse em desempenhar suas atividades e, após aprovação pelo conselho do respectivo Departamento, será encaminhado à Câmara de Pós-graduação e Pesquisa (proposta voltada à pesquisa), ou a Câmara de Ensino e Graduação (proposta voltada ao ensino) ou à Câmara de Extensão e Cultura (proposta voltada à extensão) que após apreciação, deverá encaminhar à Congregação do ISS para homologação.

Art. 6º - O(a) professor(a) afiliado(a) exercerá suas atividades dentro de modalidade específica em caráter voluntário. O título de Professor Afiliado não confere ao interessado a qualidade de servidor ou agente, nem direito a percepção de qualquer remuneração ou gratificação, vínculo empregatício nem, tampouco, direito à contagem do tempo de serviço enquanto for professor afiliado, para quaisquer efeitos legais.

Parágrafo único - O professor afiliado não integrará os Conselhos do ISS e não poderá ser responsável por uma unidade curricular.

Art. 7º - O Termo de Colaboração e o título de Professor Afiliado(a) tem caráter provisório e vigência de 03 (três) anos e, obedecidas as condições deste regimento, poderá ser renovado. Os procedimentos para assinatura do Termo de Colaboração devem seguir a regulamentação do ConPessoas.

Art. 8º - Em caso de renovação, o interessado deve apresentar relatório das atividades desempenhadas com documentação comprobatória, uma cópia do Curriculum Vitae, devidamente atualizado nos últimos 30 (trinta) dias, na Plataforma Lattes do CNPq, um novo plano de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, discriminando as atividades a serem desenvolvidas, seguindo o trâmite descrito no Art.4º deste regimento.

Art. 9º - Na produção acadêmica desenvolvida durante a colaboração voluntária, deverá constar a condição do autor como "Professor Afiliado" do respectivo Departamento do ISS.

Art. 10º - A cessação da concessão do título de afiliado ocorrerá:

I - Por manifestação de vontade do próprio profissional;

II - Por proposta devidamente fundamentada do Departamento a ser confirmada pela Direção do ISS; ou

III - Pelo término do prazo do termo de colaboração, sem que tenha havido renovação.

Art. 11º - Findo o período de permanência, o Professor Afiliado fará jus a certificado de participação emitido em conjunto pelo Departamento e pelo ISS.

Art. 12º - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação.

Referência: Processo nº 23089.002284/2022-65

Especificação do Processo:

Descrição do documento: Anexo I à Resolução 01.2022

SEI nº 0973856